

Qual o melhor regime de tributação para cálculo do Imposto de Renda?

Elaboramos este material para auxiliá-lo na compreensão dos regimes de tributação utilizados para o cálculo do Imposto de Renda, pois com a publicação da Lei 14.803, em 11/01/2024, você poderá optar no momento do recebimento do Benefício ou do Resgate de Contribuições por um dos dois regimes de tributação para cálculo do Imposto de Renda: Progressivo ou Regressivo.

Atenção! Vamos conhecer como funciona cada opção, pois a retenção do Imposto de Renda pode ser menor, caso opte pelo regime mais adequado a sua realidade.

Regime Progressivo

Neste regime a alíquota para cálculo do Imposto de Renda devido é definida com base no valor do Benefício ou do Resgate de Contribuições. É a mesma tabela utilizada pela empresa no cálculo do Imposto de Renda sobre os salários pagos aos seus empregados.

No cálculo do Imposto de Renda pelo Regime Progressivo há deduções dos dependentes, despesas médicas, pensão de alimentos, entre outros itens. Nesse regime você deverá informar esses valores na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física para ajuste.

No caso de Resgate de Contribuições, incidirá à alíquota de 15% sobre o valor do resgate, a título de antecipação do valor de Imposto de Renda devido na declaração de ajuste anual.

No caso de recebimento do Benefício, a alíquota será apurada com base na Tabela Progressiva abaixo.

Base de cálculo	Alíquota	Dedução do IR
Até R\$ 2.259,20	-	-
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 381,44
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 896,00

Regime Regressivo

Neste regime quanto mais tempo cada contribuição permanecer aplicada no plano, menor será a alíquota para calcular o valor do imposto de renda a pagar. A alíquota começa em 35% e pode chegar a 10% de acordo com o prazo de acumulação, ou seja, o tempo em que a contribuição permanecer no plano.

Tanto no Resgate de Contribuições quanto no recebimento do Benefício, a alíquota para cálculo do Imposto de Renda devido é apurada de acordo com o tempo que cada contribuição ficar aplicada no plano, conforme tabela abaixo.

Prazo de Acumulação	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 anos até 4 anos	30%
Acima de 4 anos até 6 anos	25%
Acima de 6 anos até 8 anos	20%
Acima de 8 anos até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

No Regime Regressivo a tributação é definitiva, exclusiva na fonte, não sendo possível a dedução dos dependentes, despesas médicas, pensão de alimentos, entre outros.

ATENÇÃO!

Você deverá indicar sua opção no formulário fornecido pela Futura+ até o momento do requerimento do Benefício ou do Resgate de Contribuições e não poderá alterá-la, eis que se trata de uma opção irrevogável. Caso você não tenha optado e não venha optar pelo regime de tributação, ficará, automaticamente, no Regime Progressivo.

Progressivo vs Regressivo

Cálculo do Imposto de Renda

A alíquota dependerá do valor e será definida conforme Tabela Progressiva

A alíquota dependerá do prazo de acumulação de cada contribuição no plano e será definida conforme Tabela Regressiva

A alíquota aumenta conforme aumenta o valor recebido

A alíquota diminui conforme o tempo que cada contribuição permanece no plano

Há faixa de isenção

Não há faixa de isenção

Dedução na base de cálculo

Permite deduzir dependentes, despesas médicas, pensão de alimentos, entre outros itens

Não permite deduções

Ajuste na Declaração Anual de IRPF

Deve ser informado os valores na Declaração de Ajuste Anual. O valor é adicionado aos demais valores tributáveis recebidos de outras fontes de renda para cálculo do Imposto de Renda devido

Deve ser informado os valores na Declaração de Ajuste Anual. Por se tratar de valor tributado de forma definitiva, exclusiva na fonte, o valor não é adicionado aos demais valores tributáveis recebidos de outras fontes de renda para cálculo do Imposto de Renda devido

Forma de recebimento

Quanto maior o valor recebido, maior será a alíquota e o desconto de imposto de renda e vice-versa

Quanto maior o prazo de acumulação dos recursos no plano, menor será a alíquota aplicada aos valores recebidos e o desconto de imposto de renda e vice-versa

Perguntas e Respostas

1. Qual é o regime de tributação mais vantajoso?

Essa é uma avaliação pessoal e o seu perfil determinará o melhor regime de tributação. Os pontos mais relevantes a serem considerados são: o prazo de acumulação dos recursos no plano, o valor do Benefício ou do Resgate de Contribuições, a forma e o prazo de recebimento do Benefício ou do Resgate de Contribuições, o valor do rendimento total recebido na aposentadoria, somadas todas as rendas tributáveis e as possíveis deduções da renda tributável.

2. Quando deve ser feita a opção pelo regime de tributação?

Pode ser exercida até o momento do requerimento do Benefício ou do Resgate de Contribuições.

3. Na data do requerimento do Benefício Provisório, deve ser feita a opção pelo regime de tributação?

Sim, a opção pelo regime de tributação deve ser exercida quando o participante solicitar o recebimento do Benefício Provisório.

4. O participante que optou pelo regime de tributação na inscrição poderá alterar a opção?

O participante que ingressou no plano até o dia 10/01/2024 e que optou pelo regime de tributação na data de sua inscrição no Plano, poderá exercer novamente a opção pelo regime de tributação até o momento do requerimento do Benefício, incluindo o Benefício Provisório, ou do Resgate de Contribuições.

O participante que ingressar no plano a partir do dia 11/01/2024 poderá optar pelo regime de tributação até o momento do requerimento do Benefício, inclusive o Benefício Provisório, ou do Resgate de Contribuições. O participante que desejar optar na data de inscrição no Plano não poderá alterar a sua opção posteriormente, por essa razão, é recomendável que o participante analise sua situação e saiba que poderá efetuar até ao momento do requerimento do Benefício ou do Resgate de Contribuições.

5. O que acontece se não escolher um regime de tributação?

Caso não escolha um regime de tributação regressivo, a Futura+ considerará o regime de tributação Progressivo. A opção pelo regime de tributação regressivo deve acontecer nos prazos previstos anteriormente e é irretratável.

6. O que é o prazo de acumulação previsto no regime Regressivo?

O prazo de acumulação corresponde ao tempo em que cada contribuição permanecer no plano de previdência até o seu pagamento por meio de benefício ou do resgate de contribuições. O prazo de acumulação continuará sendo contado após a concessão do Benefício e poderá chegar até a alíquota mínima de 10%.

7. No Regime Regressivo posso deduzir do Imposto de Renda retido na fonte a parcela referente aos dependentes, despesas médicas, pensão de alimentos, entre outros itens?

Não, este regime não permite deduções.

8. Quando será descontado o Imposto de Renda?

O desconto do Imposto de Renda ocorrerá quando o participante receber o Benefício ou o Resgate de Contribuições.

Este material não substitui a legislação que dispõe sobre a tributação dos planos de previdência privada. Sendo assim, o texto da legislação prevalece sobre o texto deste material.

Caso tenha dúvidas, a Futura+ está pronta para te ajudar.

WhatsApp: (19)97124-4931

E-mail: previdencia@futuraflex.com